



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
Praça Fausto Cardoso, 112 - 1º andar - Corregedoria-Geral da Justiça - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 19010-908 - www.tjse.jus.br  
GRUPO GESTOR CGJ PROV. 06/2020

## DECISÃO

Processo nº: 0006791-23.2020.8.25.8825

Requerente(s): FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, CNPJ nº 13.016.332/0001-06, representado pela interventora judicial, a Sra. Márcia de Oliveira Guimarães, **REQUERENDO O CREDENCIAMENTO**, para fins de recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias, nos termos do Edital nº 01/2020.

O Grupo Gestor, após deliberação, deferiu a quantia de **R\$ 1.464.435,38 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, para os fins destinados à aquisição de materiais e insumos ao combate da pandemia do covid-19, inclusive quanto a implantação da nova UTI. (doc. 0928523)

Após, foram deferidos dois pleitos de alteração do projeto básico inicialmente apresentado para utilização do saldo de R\$ 406.183,03 (quatrocentos e seis mil cento e oitenta e três reais e três centavos) e de R\$ 60.020,16 (sessenta mil vinte reais e dezesseis centavos) respectivamente (docs. 0950140 e 0974056), pois alguns itens não foram adquiridos, seja pela variação de preço decorrente da guerra comercial de EPI'S ocasionada pelo COVID-19, seja pela indisponibilidade de estoque no mercado existente à época.

Por fim, a referida instituição apresentou a devida prestação de contas, acostando para isso as notas fiscais correspondentes as aquisições feitas, inclusive com relatório das despesas (docs. 1024924, 1024934, 1024939, 1024946, 1024955, 1024959, 1024971, 1024975, 1024998 e 1025004)

O Núcleo de Assessoramento Técnico ao Judiciário (**NAT/JUD**) apresentou manifestação pela procedência do contido na prestação de contas, após a verificação de todos os documentos apresentados, que reflete a confirmação dos produtos adquiridos e entregues pelos fornecedores, com transparência, eficiência, responsabilidade e ética totalmente em concordância com o Plano de Trabalho do Projeto Básico além do cumprimento do Objeto do Edital nº 01/2020 e Convênio nº 01/2020.

Nesse diapasão, também apresentou sugestão no sentido de proporcionar a utilização do saldo de **R\$ 11.795,75 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)** a devolver com a possibilidade de novo ajuste de plano, para continuidade da assistência equânime, integralizada e sistêmica aos pacientes acometidos do SARS-CoV-2, tendo em vista os relevantes serviços que a Instituição de Saúde vem prestando a população sergipana.

Instado a se manifestar, o Ministério Público também aprovou a referida prestação de contas ( doc. 1036989), uma vez que inexistem indícios de irregularidade no uso e aplicação dos recursos repassados ao credenciado e com a possibilidade de novo ajuste no plano de trabalho a fim de que a referida unidade de saúde possa utilizar o saldo remanescente.

Assim, acostou novel projeto para utilização deste saldo, ao que vem adunar esta derradeira prestação de contas (doc. 1132799). Nesta, vislumbra-se que a instituição adquiriu doze aventais de proteção de chumbo, pelo mesmo valor acostado no projeto básico (doc. 1048063).

**Assim sendo, como não se vislumbrou nenhum vício na execução do convênio, julgo APROVADA a prestação de contas.**

**Comunique-se e arquite-se.**



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, Presidente da Comissão, em 09/12/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador 1136936 e o código CRC 2CEC14C8.